

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – UNIFIP
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO – CIPEX-UNIFIP

Edital de Seleção de Projetos - N.º 16/2022

A Coordenação de Iniciação Científica e de Extensão – CIPEX e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Patos -UNIFIP torna público o presente Edital, e convida os professores Doutores e Mestres da Instituição, lotados nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Tecnólogo em Radiologia, em Análise e Desenvolvimento de Sistemas para apresentarem propostas de sua autoria para efetivação dos projetos de Pesquisa e Extensão, no âmbito das atividades da Instituição, nos termos aqui estabelecidos para a vigência nos semestres 2022.2 e 2023.1.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento e execução de projetos de Iniciação Científica e Extensão propostos por professores em regime parcial ou integral do UNIFIP dos cursos outrora citados.

1.2 – CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	01 de setembro de 2022
Período para inscrição e submissão dos projetos.	05 a 16 de setembro de 2022.
Prazo para análise dos projetos por parte da Comissão da CIPEX.	19 a 22 de setembro de 2022.
Publicização dos projetos aprovados	23 de setembro de 2022
Período para o processo de seleção dos alunos dos projetos	26 a 30 de setembro de 2022
Encaminhamento dos alunos aprovados e dos termos de adesão	03 a 07 de outubro de 2022
Vigência do Edital 16/2022	Até julho de 2023.

1.3 - PÚBLICO-ALVO

Poderão apresentar propostas, professores Doutores e Mestres do corpo docente UNIFIP que atuem nos cursos descritos.

Deverão ser cadastrados projetos a serem desenvolvidos mediante a aprovação dos membros do CIPEX, no qual o docente proponente deverá ter titulação de doutorado ou mestrado, além de estar enquadrado no regime de trabalho parcial e integral nos semestres de execução dos projetos, salvo situações de excepcionalidade; deverá também ter o Currículo Lattes atualizado e possuir ORCID, como também atender aos requisitos estabelecidos nesse

Edital de submissão de projetos de iniciação científica e de extensão. A proposta deverá obedecer às seguintes linhas de pesquisa:

1.4 - LINHAS DE PESQUISAS

Linha 01 – Saúde e doença

Concentra linhas de investigação em aspectos relativos ao processo saúde/doença/atenção, em abordagem interdisciplinar, buscando a interface com o meio ambiente no qual está inserido o indivíduo. Abrange o desenvolvimento de ferramentas ou estratégias e processos aplicados à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, assim como promoção de saúde e pesquisa de seus determinantes genéticos, socioambientais, culturais e epidemiológicos. A avaliação em saúde toma por objetos as políticas, práticas e os serviços de saúde utilizando recortes teóricos-metodológicos embasados pelas ciências humanas em sua interface com a saúde coletiva.

Linha 02– Qualidade ambiental e saúde

Concentra linhas de investigação em aspectos abióticos, bióticos e socioculturais do ambiente, buscando a relação entre a qualidade do ambiente e a saúde humana. Para tanto, se utiliza de diversas abordagens, incluindo a realização de levantamentos, diagnósticos, experimentos, bioensaios, análises e estudos contextuais que visam caracterizar o meio ambiente de forma a apontar indicadores de qualidade ambiental ou de utilizá-los na realização de monitoramentos que possibilitem a análise de longo prazo das questões socioambientais. Busca também o desenvolvimento de ferramentas e processos aplicados à prevenção e mediação dos problemas socioambientais e de saúde e políticas públicas.

Linha 03 – Tecnologia de Produtos Naturais

A produção do conhecimento como suporte para a ação conjunta e interdisciplinar das áreas tecnológicas, biológicas, saúde e exatas. Essa linha de pesquisa abrange estudos teórico-práticos de forma interdisciplinar para potencializar o uso de produtos naturais, para a obtenção e caracterização de novos compostos orgânicos com potencial atividade biológica (antiviral, anticancerígena, anti-inflamatória, entre outras), a síntese/isolamento e caracterização de produtos naturais, a avaliação de possíveis atividades biológicas dos compostos sintetizados ou isolados, assim como para o melhoramento do perfil farmacológico de moléculas conhecidas através de modificações estruturais.

1.5 - DO NÚMERO DE PROJETOS A SEREM APROVADOS

1.5.1- O número de projetos de iniciação científica e extensão que serão aprovados por curso obedecerá a seguinte disposição: para cursos de graduação com até 300 alunos matriculados, poderão ser aprovados 1(um) projeto de iniciação científica e 1 (um) de extensão totalizando 2 (dois) projetos. Para os cursos com 301 a 500 estudantes matriculados, poderão ser aprovados até 2(dois) projetos de iniciação científica e 1 (um) de extensão, totalizando 3 (três). E para os cursos com mais de 501 (quinhentos e um) alunos matriculados, poderão ser aprovados até 3(três) projetos de iniciação científica e 1 (um) de extensão, totalizando 4 (quatro) projetos.

1.5.2 – Cada Coordenador(a) de Projeto de Iniciação Científica ou Extensão Institucional receberá 1 (uma) hora administrativa semanal, acrescida nos seus vencimentos.

1.5.3 – Os Projetos de Iniciação Científica farão parte do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIC); Os Projetos de Extensão farão parte do Programa Institucional de Extensão (PROEX).

1.6- DA INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

1.6.1- A submissão dos formulários de projetos deverá ser feita na COOEX no período de 05 a 16 de setembro de 2022, no qual deverá ser enviado: 1(uma) cópia digital (formato Word) para o e-mail: coopex@fiponline.edu.br

1.6.2- Após a submissão das propostas a CIPEX, o documento enviado será analisado por esta coordenação a qual deliberará em aprovados e não aprovados. Havendo empate, será direcionado aos Colegiados dos cursos que tomará a decisão final.

1.6.3- A CIPEX se responsabilizará pelo encaminhamento da planilha com os projetos aprovados e com seus respectivos professores coordenadores para as Coordenações a fim de constar na Planilha Semestral de Atividades do Curso.

1.6.4- O professor deverá pleitear entre Iniciação Científica ou Extensão, não podendo haver acúmulo de atividades remuneradas. Contudo, caso o professor tenha interesse, após publicização da listagem de aprovados e não aprovados, o docente poderá submeter propostas em caráter voluntário, com Edital a ser lançado com a finalização dessa proposta.

1.7 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados pela vigência do presente Edital, terão seu prazo de execução estabelecido em 2(dois) semestres (2022.2 e 2023.1). Caso aconteça alguma alteração na execução dos projetos, a Coordenação do curso onde o projeto é lotado, deverá comunicar de formar documental a CIPEX.

1.8 - DOS INCENTIVOS

Os professores coordenadores de projetos serão contemplados com 1 (uma) hora-aula administrativa/semanal mediante apontamento na planilha financeira de cada curso e, posteriormente, aprovação por parte da Comissão Institucional.

Os estudantes aprovados em 1º lugar no processo seletivo de projetos de iniciação de científica receberão uma bolsa mensal no valor de R\$150,00 a ser descontada na mensalidade, e os demais alunos(as) do projeto poderão participar em caráter voluntário. Este incentivo não será aplicado para os estudantes dos projetos de extensão.

De acordo art. 21 do Regulamento da CIPEX, o discente bolsista da graduação ou pós-graduação deve atender às seguintes condições:

- I - Ter sido selecionado, para atuação em projeto de pesquisa;
- II - Apresentar registro de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação;
- III - Não possuir outro tipo de bolsa do UNIFIP ou de órgãos de fomento e dispor de tempo livre para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa;
- IV - É permitida a seleção de acadêmicos que possuam financiamento estudantil (FIES/PROUNI) ou descontos.

Ainda, o Art. 22 do Regulamento da CIPEX, o discente voluntário da graduação ou pós-graduação deve atender às seguintes condições:

- I - Ter sido selecionado, para atuação em projeto de pesquisa;
- II - Apresentar registro de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação.

2 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o cadastro do projeto junto a COOPIC/COOEX.

2.1 Para o cadastro dos projetos aprovados junto a COOPIC/COOEX, os professores coordenadores deverão estar enquadrados no regime parcial e integral nos semestres de execução dos projetos.

2.2 Os professores coordenadores de projetos, deverão estar com os seus dados cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes/Currículo Lattes, disponível no endereço <http://www.lattes.cnpq.br/curriculo>.

2.3 – O professor deverá submeter seu projeto somente para o Curso no qual está lotado.

2.1 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital, será realizada pelos membros do CIPEX do Curso, após o envio a COOPIC/COOEX até a data limite discriminada neste Edital no item (1.2 – Cronograma) por intermédio de análises e avaliações dos membros da CIPEX. O julgamento da viabilidade ou não do projeto deve atender aos seguintes requisitos:

- Viabilidade de execução da proposta face às condições de infraestrutura disponíveis;
- Relevância do tema do projeto;
- Adequação da metodologia e fundamentação teórica.
- Consistência da proposta: justificativa, objetivos, fundamentação teórica, atividades propostas e metas estabelecidas;

Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer dos membros da CIPEX com os critérios estabelecidos. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, os membros da CIPEX deverão elaborar uma Ata da Reunião, contendo a relação dos projetos selecionados para cadastro junto a COOPIC/COOEX.

3 – RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1- Os Formulários de Proposta de Iniciação Científica ou Extensão avaliados ficam retidos na CIPEX.

3.2- Os Formulários de Proposta de Iniciação Científica ou Extensão avaliados que apresentarem plágio, ou qualquer tipo de irregularidade, serão cancelados automaticamente, tanto no âmbito de seleção como também de execução.

4 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a CIPEX aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar no dia do recebimento a Planilha nesta coordenação. O recurso deverá ser dirigido à COOPIC/COOEX, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis proferirá a decisão.

5 – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

5.1 - Ao final de cada semestre, o professor coordenador de projeto deve apresentar:

- Relatório técnico parcial ou final, que deverá incluir, entre outros, os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto, desempenho dos alunos envolvidos.

5.2 – Ao final da execução da proposta, o professor coordenador deverá apresentar pelo menos **1(um) artigo científico** publicado em periódico indexado. O não cumprimento desta exigência, impossibilitará a possibilidade de concorrer em novo Edital.

5.3 - O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- Da análise dos relatórios técnicos parciais e finais;
- Do Comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFIP (quando pertinente);
- De seminários conjuntos de avaliação (quando pertinente);
- Da comprovação da publicação científica.

6 – PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E BIOSSEGURANÇA

6.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada professor coordenador de projetos adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Em casos de propostas envolvendo seres humanos é obrigatória a submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFIP.

6.2 - Os pesquisadores envolvidos com coleta, acesso e remessa de amostras do patrimônio genético brasileiro e pesquisa cultural e clínica, com finalidade de pesquisa científica, devem observar a legislação em vigor do Conselho Nacional de Saúde e Comitê de Ética em Pesquisa-CEP UNIFIP, Comissão de Ética na Utilização de Animais – CEUA, e do Sistema de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional – SisGen, seguindo as orientações constantes na Portaria SECEX/CGEN nº 01/2017. Esse cadastramento se dá em decorrência da nova exigência da Lei da Biodiversidade (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015).

6.3 – Sabe-se que com o avanço da ocorrência de eventos alheios a vontade humana, mesmo que previsíveis, a busca pela contratação de seguros deve ser requerida pelo professor ao aluno aprovado. Assim, para o envio das propostas, é importante que os professores respeitem, quando se aplicar, as medidas de biossegurança e a necessidade de contratação de seguro.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 O docente selecionado deve entregar a seguinte documentação:

- I – Comprovante de titulação - doutorado ou mestrado;
- II - Currículo Lattes atualizado no CNPq e cadastro do ORCID.

7.2 O discente selecionado deve entregar a seguinte documentação:

- I - Cópia do comprovante de matrícula do semestre em curso;
- II - Ficha de cadastramento de bolsista/voluntário;
- III - Cópia de RG e CPF;
- IV - Termo de compromisso;
- V - Comprovante de cadastramento do Currículo Lattes no CNPq e cadastro do ORCID.

8 – DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Fica assegurado o fornecimento de Certificado ao discente, com e sem bolsa, e ao professor coordenador, desde que concluído o projeto, mediante apresentação dos relatórios (final e/ou parcial) e cumprimento as exigências postas em edital.

8.2 A expedição de certificado somente será efetivada após apresentação da comprovação de uma publicação científica em periódicos indexados.

9 -DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os alunos que forem selecionados para os projetos de Iniciação Científica ou Extensão, deverão assinar o Termo de Adesão para registro junto a CIPEX. Termo esse que o Coordenador do projeto vai disponibilizar no período de **03 a 07 de outubro de 2022** para que os alunos possam assinar nesse período.

9.2-Durante a fase de execução das propostas de trabalho, toda e qualquer comunicação com a direção deverá ser feita através da COOPIC/COOEX.

9.3- Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão, tendo total direito, o Centro Universitário de Patos - UNIFIP.

9.4– A carga horária contida nos certificados de participação de projetos para professor pesquisador, e para aluno pesquisador, fica assim estabelecido: 1(um) semestre corresponde a 50 horas; 2(dois) semestres corresponde a 100 horas.

9.5 - Os critérios de seleção de alunos para ingressar nos projetos, como também a quantidade de alunos participantes, e critérios de controles da participação dos discentes, é de inteira responsabilidade do professor coordenador de projetos de Iniciação Científica ou Extensão.

9.6 - O aluno poderá participar de no máximo 2 (dois) projetos, independentemente de ser Iniciação Científica e/ou Extensão.

9.7 - Para a publicação em periódicos, como também em eventos acadêmicos, é obrigatório mencionar o vínculo institucional com o Centro Universitário de Patos.

9.8 – Após a conclusão dos Projetos de Iniciação Científica e Extensão, com o fim da vigência do referido Edital, os relatórios enviados serão submetidos a uma banca examinadora qualificada e poderão receber uma premiação: primeiro lugar R\$1.500,00, segundo lugar R\$1.000,00, e terceiro lugar R\$ 500,00. As três melhores posições poderão ser da Iniciação Científica e/ou Extensão.

9.9- Os critérios de avaliação dos Projetos de Iniciação Científica e extensão, ficará sob a responsabilidade da CIPEX.

10 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa – UNIFIP e a CIPEX, tem plenos poderes para cancelar os projetos desenvolvidos que apresentarem quaisquer irregularidades durante o período de sua vigência.

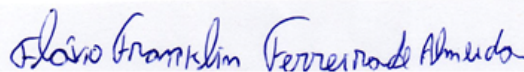
Patos, 01 de setembro de 2022



Profa. Dra. Milena Nunes Alves de Sousa
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIFIP



Prof. Dr. Patrício Borges Maracajá
COORDENADOR INSTITUCIONAL DE PESQUISA - COPIC/ UNIFIP



Prof. Flávio Franklin Ferreira de Almeida
COORDENADOR INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO - COOEX/ UNIFIP